

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**COORDENADORIA GERAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

**Instrução de Serviço nº 06 / 2010**

A Juíza **FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA**, Coordenadora dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a "todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação" - artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004;

**CONSIDERANDO** que o quantitativo de servidores efetivos lotados no **1º Juizado Especial Cível de Jaboatão dos Guararapes – Candeias – Turno MANHÃ** é insuficiente para executar, ao mesmo tempo, os atos indispensáveis ao início do I Mutirão de Antecipação de Audiências previsto para 01.10.2010, e à remessa de processos ao arquivo geral, necessária para viabilizar uma sala para audiências;

**CONSIDERANDO** que a mudança do turno vespertino para o turno matutino gerou a necessidade de reorganização e transferência da secretaria para o andar superior, em execução no corrente mês, exigindo a catalogação dos processos e adequação do sistema de informática, ainda pendentes;

**CONSIDERANDO** que à Coordenadoria Geral dos Juizados incumbe dar suporte administrativo e empreender esforços para garantir o processamento e desenvolvimento regular dos processos em trâmite nas unidades judiciárias especiais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, em comum acordo com a juíza Coordenadora do **1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL – JABOATÃO DOS GUARARAPES - CANDEIAS**, o atendimento da Secretaria do Juizado nos dias 17, 20, 21, 22, 23 e 24 de setembro do corrente ano, no escopo de viabilizar a necessária reorganização da secretaria e a prática de atos preparatórios para remessa do arquivo morto ao Arquivo Geral, em cumprimento à determinação da Corregedoria Geral da Justiça;

**Art.2º** Durante o período supramencionado serão suspensos o recebimento e registro de queixas e petições iniciais pela secretaria, **sem que haja suspensão dos prazos processuais**;

**Art.3º.** Deverá ser designado um servidor para **recebimento e protocolo de documentos, juntada de petições e recursos**, permitida a consulta de processos em decurso de prazo.

**Art.4º** A Coordenadoria Geral dos Juizados dará o suporte administrativo necessário à regularidade dos trabalhos durante o período da suspensão do atendimento pela secretaria da unidade envolvida.

Publique-se.

Recife, 13 de setembro de 2010.

**FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA**  
Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais